

CENTRO PREP OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 31/2026 Editado por 160487-CENTRO PREP OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO CARLOS TAKASHI KONAKA Atualizado em 19/05/2026 09:57 (v 0.7)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64217.002170/2026-13

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Óculos de realidade virtual autônomo para o Clube de Robótica do Colégio Militar de São Paulo, através do procedimento de Dispensa de Licitação nos moldes do artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Óculos de Realidade Virtual autônomo Processador Qualcomm Snapdragon XR2 Gen 2, Armazenamento Interno 512GB, Memória RAM 8GB, Resolução por Olho 2.064 x 2.208 pixels, Taxa de Atualização 90Hz (padrão) / 120Hz, Campo de Visão 110° horizontal / 96° vertical, Câmeras 2 RGB com 18PPD, Áudio Alto-falantes estéreo com áudio espacial 3D, Peso do Headset 515 gramas, Conectividade Wi-Fi 6E (802.11ax), Sensores Seis câmeras para mapeamento e visualização do ambiente, Bateria Até 2,2 horas de uso médio, Controladores Meta Quest Touch Plus com feedback tátil TruTouch Compatibilidade Windows e outros sistemas operacionais.	3	R\$ 5.313,296	R\$ 15.939,89

1.4.1. Obtenção de 03 (três) óculos de Óculos de Realidade Virtual Autônomo.

1.4.2. Abaixo ilustração do modelo:

1.4.3. Óculos de Realidade Virtual

1.4.4. Imagem:



2. Fundamentação da contratação

2.1. Motivação da Contratação:

A compra de Óculos de Realidade Virtual, fundamenta-se na necessidade de equipar o Clube de Robótica do Colégio Militar de São Paulo com as últimas tecnologias presentes no mercado, para que esses alunos tenham competitividade no âmbito do mercado de trabalho.

2.2. Objetivo da Aquisição:

A aquisição de Óculos de realidade virtual autônomo visa criar experiências imersivas para simulação, treinamento, e educação. Funcionam através da estereoscopia, que funde duas imagens para criar sensação de profundidade e volume.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

A demanda está alinhada conforme os objetivos estratégicos e organizacionais do Plano de Gestão do Colégio Militar de São Paulo (CMSP).

3. Descrição da solução

A solução proposta envolve a Aquisição de Óculos de realidade virtual autônomo para o Clube de Robótica do Colégio Militar de São Paulo proporcionando experiências imersivas e programando softwares para que eles funcionem com a máxima eficácia.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações dispostas na contratação direta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Acompanhar e conferir a respectiva Nota Fiscal e encaminhar documento em que conste as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, CA (Certificado de Aprovado) e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 4.3. Os óculos solicitados devem atender às normas e legislações de segurança vigente.
- 4.4. Descrição dos Produtos: O fornecedor deverá apresentar as especificações técnicas dos óculos, bem como manuais em português.
- 4.5. A Contratada deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 4.6. O prazo de entrega dos Óculos de realidade virtual autônomo, é de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 4.7. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.8. Sustentabilidade: Assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais e equipamentos, deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

5. Modelo de execução do objeto

- 5.1. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Autorização do Fornecimento.
- 5.2. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.3. O item deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Alfredo Pujol, 681 - Santana, CEP: 02013-055, São Paulo-SP..
- 5.4. O Contratado deverá realizar a reparação ou substituição do item que apresentar defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da efetiva notificação pelo Contratante.
- 5.5. O custo referente ao transporte do pedido será de responsabilidade do Contratado.
- 5.6. O Óculos de realidade virtual autônomo deverá ser entregue em sua respectiva embalagem, com a especificação do grau e nome do colaborador.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, de menor custo.

6.2. A presente aquisição dispensará o uso de contrato para formalização do pedido, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência (TR).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do objeto: O item será submetido por avaliação. Essa análise incluirá a conferência dos seguintes aspectos:

- **Conformidade Técnica:** Verificação se o óculos atende às especificações técnicas definidas na solicitação, incluindo material das lentes, resistência a impactos e qualidade da fabricação do produto.
- **Quantidade:** Conferência da quantidade de óculos entregues, assegurando que corresponda ao número solicitado e acordado através da Autorização de Fornecimento.
- **Integridade dos Produtos:** Verificação da integridade física do óculos, certificando-se de que não há defeitos ou danos nos itens recebidos.
- **Documentação Acompanhada:** Avaliação da documentação fornecida pela empresa, como notas fiscais, certificados de conformidade e relatórios de qualidade.

7.2. Liquidação:

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Forma de pagamento:

- Produtos recebidos entre os dias 1º e 15º de cada mês: Vencimento dia 08 (oito) do mês subsequente.
- Produtos recebidos entre os dias 16º e 31º de cada mês: Vencimento dia 23 (vinte e três) do mês subsequente.
- Por gentileza atentar-se a dedução de ICMS, este campo deve constar zerado.
- O Contratante é isento das taxas de INSS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e ISS.
- Deve haver o destaque da alíquota de IRRF com a porcentagem da alíquota, conforme a natureza do serviço prestado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Habilitação Jurídica:

- 8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;
- 8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação econômico-financeira:

- 8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;
- 8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.939,89

9.1 O preço estimado para a presente contratação é de R\$ 15.939,89 (Quinze mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) conforme planilha e pesquisa de preço anexo, sendo o critério de aceitação e escolha da proposta tendo como o critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

10. Adequação orçamentária

10.1 A indicação de disponibilidade orçamentária fica postergada para a assinatura do contrato ou instrumento substitutivo do contrato, conforme art. 17 do Decreto 11.462/2023

11. Penalidades

11.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, a execução irregular do objeto, a inobservância de prazos, ou qualquer outra infração às normas aplicáveis sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente:

a) Advertência, por escrito, nos casos de infrações leves ou descumprimento pontual de cláusulas contratuais que não comprometam a execução contratual;

b) Multa moratória de, limitada a do valor total do contrato, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até 10% (dez por cento) do contrato, no caso de descumprimento dos prazos de entrega ou substituição de bens rejeitados;

c) Multa compensatória de até sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado; 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos da Lei nº 14.133/2021, em caso de infrações graves ou reincidência;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando houver tentativa de fraude, má-fé, ou grave prejuízo ao erário.

11.2. A aplicação de penalidades não isenta a contratada da obrigação de indenizar a Administração por eventuais perdas e danos, nem afasta a responsabilidade civil e administrativa, conforme previsto na legislação vigente.

11.3. As penalidades previstas nas alíneas poderão ser aplicadas pelo gestor do contrato ou pela autoridade competente, mediante processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades das alíneas serão aplicadas exclusivamente pela autoridade máxima do órgão contratante, após processo administrativo regular, conforme disposto nos artigos 158 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O valor das multas poderá ser descontado de pagamentos devidos à contratada ou cobrado judicialmente, caso necessário.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO FLORENTINO BORLINA

Autoridade competente

ANESIO FERREIRA DOS REIS JUNIOR

Responsável pela contratação direta

CARLOS TAKASHI KONAKA

Equipe de apoio

DANILO DE MELO SAES

Equipe de apoio